



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



L I D O

IND 8043 / 2016

Fin. 02/08/16

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Secretaria Legislativa

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para a implantação de creche e posto de saúde, no Bairro Residencial Oeste, quadras 305 a 307, conjunto 14, na Região Administrativa de São Sebastião- RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para a implantação de creche e posto de saúde, no Bairro Residencial Oeste, quadra 305 a 307, conjunto 14, na Região Administrativa de São Sebastião- RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A população das quadras do Bairro Residencial Oeste, há muito tempo reivindica a construção e implantação de creche comunitária pública para atender as mães que trabalham e não tem onde deixar os seus filhos. Assim, a creche comunitária seria de todo relevante para a comunidade.

Atenção à saúde é prioridade na vida de qualquer cidadão brasileiro. Para alcançarmos uma saúde pública de qualidade, é necessário que haja o desafogamento dos hospitais regionais, a população necessita urgentemente da implantação de posto de saúde para beneficiar a população que tem encontrado dificuldades em ir para outras cidades para buscar atendimento.

Assim, solicito a NOVACAP, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2016.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 8043 / 2016

Fis. Nº 01 FL

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/08/2016 11:22



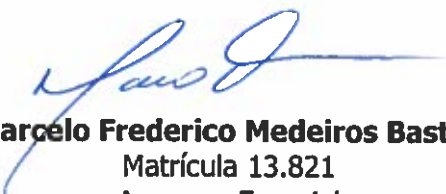
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 11/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8043 / 2016
Fis. Nº 02 Fe